



Ofício nº 0119/2023

Fraiburgo, 08 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor

MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC
FLORIANÓPOLIS - SC

Assunto: Encaminhamento da MOÇÃO Nº 020/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência para conhecimento e providências cópia da seguinte MOÇÃO:

Proposição / Referência

MOÇÃO Nº 020/2023

Manifesta apoio à aprovação do PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a Política Estadual Catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinais, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS

Autoria: Eli Eduardo Sestrem ; Angela Fortes Munaro; Angelo Sadi Rodrigues; Antonio Marcos de Almeida (Billy); José Dercilio Lemes; Nilce Pinz; Osenir Ribeiro; Tatiana Carla Scalabrin ; Toni Francisco Souza da Silva

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
atenciosamente,

Antonio Marcos de Almeida (Billy) (UNIÃO)

Presidente

Assinado Digitalmente



MOÇÃO N° 020/2023

Manifesta apoio à aprovação do PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a Política Estadual Catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinais, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS

O vereador que a presente subscreve, na forma regimental, pede para que, após ouvido e aprovado pelo Plenário dessa Casa seja encaminhada ao **Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC**, e aos deputados membros da **Comissão de Constituição e Justiça da ALESC, MOÇÃO** nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Fraiburgo manifesta apoio à aprovação do PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que institui a Política Estadual Catarinense de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, para fins medicinais, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

JUSTIFICATIVA

O PL./0007/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que tramita na ALESC, institui uma política estadual catarinense de suma importância para a saúde. Esta política regulará o fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, e seus derivados e análogos sintéticos, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao SUS, para fins medicinais.

O Canabidiol é indicado como auxiliar poderoso em diversas doenças; algumas dessas doenças são: Ansiedade (a doença desta época tão conturbada em que vivemos), Esclerose Lateral Amiotrófica, Autismo, Dores crônicas em geral, Epilepsia, Glaucoma.

Apesar de tantas comprovações acerca dos benefícios do canabidiol, muito preconceito impede que o medicamento seja usado para os tratamentos indicados, por conta do uso recreativo da planta cannabis sativa, que fornece também a maconha.

Enquanto prevalecer o discurso moralista e ignorante, que somente afasta a possibilidade do uso medicinal deste princípio ativo da planta, pessoas sofrem com suas doenças, sem poder ter acesso mais facilitado ao canabidiol para aliviar seus sofrimentos.

Assim, temos que, viabilizando o acesso do medicamento às pessoas que sofrem dessas diversas doenças, estaremos plantando uma semente em favor da vida,

Gabinete Parlamentar, 29 de junho de 2023.

Eli Eduardo Sestrem (Cidadania)

Vereador

Assinado Digitalmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO



Angela Fortes Munaro (UNIÃO)

Vereadora

Assinado Digitalmente

Antonio Marcos de Almeida (Billy) (UNIÃO)

Vereador

Assinado Digitalmente

Nilce Pinz (UNIÃO)

Vereadora

Assinado Digitalmente

Tatiana Carla Scalabrin (UNIÃO)

Vereadora

Assinado Digitalmente

Angelo Sadi Rodrigues (PATRIOTA)

Vereador

Assinado Digitalmente

José Dercilio Lemes (MDB)

Vereador

Assinado Digitalmente

Osenir Ribeiro (PP)

Vereador

Assinado Digitalmente

Toni Francisco Souza da Silva (PSD)

Vereador

Assinado Digitalmente




ENC: OFICIO Nº 0119-2023

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qui, 10/08/2023 07:53

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (316 KB)

Oficio nº 0119-2023.pdf; Mocao nº 020-2023.pdf;

De: adilsondias@hbinfo.com.br <adilsondias@hbinfo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de agosto de 2023 14:11

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Cc: sestremeli62@gmail.com <sestremeli62@gmail.com>

Assunto: OFICIO Nº 0119-2023

Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da ALESC de SC

Vimos pelo presente, encaminhar o OFÍCIO Nº 0119/2023, bem como cópia da MOÇÃO Nº 020/2023, de autoria do Vereador ELI SESTREM, subscrita por 08 Vereadores, aprovada na Sessão Ordinária do dia 07/08, para conhecimento e providências.

Att.

Adilson Jose Dias

Gestor Público Legislativo

Câmara Municipal de Fraiburgo

CNPJ: 17.713.502/0001-62

Av. Lebon Régis nº 219

Bairro São José

CEP 89.580-000

Fone: (49) 3246-2764

Fone: (49) 99912-0014

E-mail: adilsondias@hbinfo.com.br

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas

as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.